

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%

(VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA

(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BULBO 100W EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: <u>Em 27 de março de 2019, às 09:00 horas</u>, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6012/6140.

As licitantes interessadas deverão protocolar seus envelopes devidamente lacrados impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo, no endereço acima mencionado. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

A proposta deverá <u>preferencialmente</u> ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município), conforme item 9.1 do edital.

O edital encontra-se a disposição no portal <u>www.matinhos.pr.gov.br</u> e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.

Matinhos, 26 de fevereiro de 2019

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

Página 1 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

Razão Social:			
CNPJ N.º:			
			_
	Estado:		Fax:
Pessoa para contato: _			
Recebemos, atra acima identificada.	avés do Departamento de	e Licitações, o edi	tal da licitação
Local:	, de	de 20	19.
	Assinatura		

Senhor licitante,

Visando a comunicação futura entre esta divisão e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao Departamento de Licitações através do endereço de e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br

O não preenchimento do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

#### LARISSA VICTÓRIA L. DA SILVA

Diretora do Departamento de Licitações

Página 2 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019- PMM PROCESSO Nº 026/2019 - PMM

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O MUNICÍPIO DE MATINHOS torna público que realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 012/2019 - PMM, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL no dia 27/03/2019, às 09:00 horas na sede da PREFEITURA DE MATINHOS - PAÇO MUNICIPAL no AUDITÓRIO PASTOR VICENTE **MATIAS** LOURENÇO, garantindo-se observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e também, de acordo com os princípios e normas da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e seu regulamento, Decreto Municipal nº 283/2005, Decreto Municipal nº 001/2015, Decreto Municipal nº 007/2015, Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 027/2016, das demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BULBO 100W EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I** deste Edital.

#### 1. PREÂMBULO

- 1.1. O PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2019 PMM será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, designada sob Decreto nº 106/2019 de 21/02/2019, pelo Prefeito Municipal e responsável pelo processamento e julgamento, por intermédio de Pregão Presencial.
- **1.2.** Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como ABNT e INMETRO, quando couber.

Página 3 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



**1.3.** Esclarece-se que a não utilização do Pregão Eletrônico se dá em função de que não há até o momento a implantação da plataforma necessária para tal procedimento, bem como se entende que a utilização desta forma de pregão poderá prejudicar as empresas enquadradas como ME e EPP sediadas local e regionalmente para participar do certame.

#### 2. OBJETO

- 2.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BULBO 100W EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme as características e especificações constantes no Termo de Referência do Anexo I deste Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **2.2.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de necessidade anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **2.3.** As estimativas de valor previstas constituem-se em mera previsão, não estando o Município de Matinhos obrigado a realizá-las em sua totalidade e não cabendo à(s) licitante(s) vencedora(s) o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.
- **2.4.** O registro de preço não importa em direito subjetivo à contratação da(s) licitante(s) vencedora(s), sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à licitante vencedora a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **2.5.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

#### 3. EDITAL

**3.1.** Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I – Características e Especificações do Objeto – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo De Carta Proposta;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Reguisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

ANEXO VI – Declaração de Idoneidade;

Página 4 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



ANEXI VII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Regularidade Fiscal;

ANEXO X – Modelo de Declaração de Vedação de Nepotismo;

ANEXO XI – Modelo de Procuração;

ANEXO XII – Modelo de Demonstrativo de Capacidade Financeira;

ANEXO XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

- **3.2.** As empresas licitantes que não seguirem os modelos apresentados, dentro de seu conteúdo, serão automaticamente desabilitadas do certame.
- **3.3.** As Declarações exigidas neste Edital deverão ser apresentadas separadamente, nos termos dos modelos anexos.
- **3.4.** O presente Edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 PMM estará à disposição no site www.matinhos.pr.gov.br e no Departamento de Licitações no endereço sito a Rua Pastor Elias Abraão, nº 22, Centro, Matinhos, Estado do Paraná, fones: (41) 3971-6003/6012/6140.
- **3.5.** Eventual impugnação deste Edital deve ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, devidamente protocolada e endereçada ao Departamento de Licitações.
- **3.6.** As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas junto ao Departamento de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, assim alocadas:

Secretaria:	11 Secretaria de O	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano			
Unidade:	11.02 Coordenação	11.02 Coordenação da Iluminação Pública			
Funcional Progr:	15.451.0115.2048	15.451.0115.2048			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública				
Reduzido: 2891	Categoria Econ: 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo				
Desdobramento	2895	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico e		
Reduzido	Eletrônico				
Fonte de Recurso:	507				



#### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- **5.2**. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, Cota Reservado e Cota Principal, prevista na Lei Complementar nº 147/2014.
- **5.3**. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.
- **5.4.** Nos casos de empate:
- **5.4.1.** Para Cota Principal, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.
- **5.4.1.** O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- **5.4.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação do licitante.
- **5.5.** Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidade levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:
- a) Não reste enquadrada como EPP, ME e MEI;
- b) Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas.

Página 6 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- c) Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;
- **5.6.** Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos, nos casos em que na cota principal haja participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais:
- **5.7.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **5.7.1.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- **5.8.** Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para seja obtido o melhor preço.

#### 6. FUNÇÃO DO PREGOEIRO

- **6.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Credenciar os interessados;
- b) Receber os envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- d) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- e) Abrir as propostas de preços;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- h) Proceder adjudicação da proposta de menor preço;
- i) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- j) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) Declarar o vencedor;
- I) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- m) Elaborar a ata da sessão;
- n) Receber o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;



- o) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- p) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 7. CREDENCIAMENTO

- **7.1.** Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de **01 (um) representante legal por licitante**, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.**
- **7.2.** Para que o representante legal seja legalmente constituído e devidamente credenciado, o mesmo **DEVE OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS NOS ITENS 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3.**
- 7.2.1. O instrumento de procuração (Anexo X) que deverá estar acompanhado da cópia do contrato ou estatuto social e da cédula de identidade daquele que for representar a licitante, salvo quando se tratar de procuração por instrumento público.
- **7.2.2.** Quando a empresa se fizer representar **por procurador**, este deverá apresentar procuração, da qual constem **poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo.**
- **7.2.3.** Quando a empresa se fizer representar **por diretor**, **sócio ou gerente**, a capacidade de representação será verificada em face do próprio **contrato ou estatuto social**, **acompanhado da cópia da cédula de identidade do mesmo**.
- **7.3.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação. Conforme o modelo do **ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
- **7.4** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

Página 8 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- **7.5.** Os documentos necessários para o credenciamento do proponente serão verificados no início dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original, que será autenticada pela Comissão.
- **7.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais:
- a) Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o modelo do ANEXO IV;
- **7.7.** Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados **fora dos Envelopes**, estes que serão retidos e deverão integrar o processo de licitação.

#### 8. ABERTURA

**8.1.** No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo os interessados, ou seu representante, **protocolarem seus envelopes impreterivelmente até às 08:45 horas no Departamento de Protocolo. Não será aceito o encaminhamento de proposta comercial e documentos de habilitação por via postal ou por transportadora. No momento do início da sessão devem identificar-se e, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Os envelopes deverão conter externamente:** 

#### MUNICÍPIO DE MATINHOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2019 - PMM ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

**MUNICÍPIO DE MATINHOS** 

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2019 - PMM ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO

Página 9 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



#### **PROPONENTE:**

- 8.1.1. As empresas que não credenciarem representante deverão juntar dentro do envelope 01 proposta de preços: cópia do contrato ou estatuto social, declaração dando ciência de que Atende Plenamente os requisitos de habilitação, conforme o modelo do ANEXO III REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e uma declaração que constitui-se como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme o modelo do ANEXO IV Modelo de Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- **8.3.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superiores àquela** poderão fazer novos lances **verbais** e **sucessivos**, até a proclamação do vencedor.
- **8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- **8.5.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente edital.
- **8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- **8.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- **8.8.** Para microempresa ou empresa de pequeno porte ganhadora do certame, que estiver com restrição de regularidade fiscal e/ou previdenciária, será concedido o prazo de regularização de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a



critério deste Município, conforme Art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações na Lei Complementar 147/2014.

- **8.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **8.10.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
- **8.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.12.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- **8.13.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### 9. APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá <u>preferencialmente</u> ser extraída do Software (Sistema de preenchimento fornecido pelo Município) e apresentada também em única via impressa, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, CPF e cargo na empresa.
- 9.1.1 A única via impressa deverá ser cópia fiel da apresentada na forma eletrônica.
- **9.1.2.** A proposta poderá ser incrementada com documentos (proposta complementar/oficio/panfletos/folders) que complementem a especificação do item, bem como a indicação de informações de dados complementares, como e-mail, telefone e conta corrente.

Página 11 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- **9.1.3.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.
- **9.1.4.** O preço deverá ser proposto em valor unitário e total, em moeda nacional, admitindo-se até 2 (duas) casas após a vírgula.
- **9.1.5.** No preço ofertado deverão estar computadas todas as despesas incidentes, inclusive tributos e encargos sociais, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, entrega, etc.
- **9.1.6.** Juntamente com o envelope contendo a Proposta Impressa, preferencialmente o proponente entregará a proposta eletrônica gravada em mídia CD, DVD ou PENDRIVE, da qual conste claramente o arquivo proposta.
- **9.1.7.** Para preenchimento da proposta Eletrônica o licitante deverá utilizar o "arquivo de proposta eletrônica", cujo link ficará disponível no site do Município www.matinhos.pr.gov.br, no caminho "editais e licitações"- "licitações/avisos" juntamente com o Edital http://www.matinhos.pr.gov.br/licitacoes.php.
- **9.1.8.** Para abrir o "arquivo de proposta eletrônica" o licitante deverá instalar em seu computador o software "Kit Proposta" disponível no site www.matinhos.pr.gov.br, no caminho "Editais e Licitações" "Instalador Kit Proposta Manual Kit Proposta" <a href="http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=33">http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=33</a>.
- **9.1.9.** O licitante que tiver dúvidas sobre a instalação e utilização do software "Kit Proposta" poderá entrar em contato com os servidores do Departamento de Licitações através do telefone (41) 3971-6003/6012/6140, por e-mail *licitacao* @matinhos.pr.gov.br, ou ainda obter auxílio no manual disponível no site desta prefeitura para sanar suas dúvidas.
- **9.1.10.** A proposta comercial deverá conter:
- a) Ser apresentada preferencialmente conforme disponibilidade no site/e-mail arquivo remetida pelo Município;
- **9.2.** A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:



- a) Examinou criteriosamente todos os documentos e informações do Edital e obtiveram do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Tem conhecimento da legislação pertinente ao tipo de certame em que pretende se habilitar; e
- d) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução de todas as fases.

#### 10. PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem **todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações** decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:
- a) Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) Validade da proposta nos termos deste Edital;
- d) Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (Ex: R\$ 10,00);
- e) Os valores nominais deverão ser descritos utilizando duas casas decimais depois da vírgula;
- f) No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas **excedentes serão desconsideradas**, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;
- g) Prazo de validade da proposta, que **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data designada para a sessão pública.
- h) Na elaboração da proposta a proponente deverá considerar todos os custos para o objeto, aplicáveis à contratação proposta, **inclusive os tributos aplicáveis ao objeto**.
- i) A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via original**, **sem emendas**, **rasuras**, **corretivos e/ou entrelinhas**, com suas folhas **rubricadas** e a última



contendo **data**, **assinatura** e **identificação do signatário**, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

- j) Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerados e em papel timbrado da licitante.
- k) Não deverá conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- I) No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte para a execução do objeto deste certame.
- m) Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.
- **10.2.** As empresas que não respeitarem os requisitos acima destacados serão automaticamente **desclassificadas**.

#### 11. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de validade das propostas, contados a partir do recebimento da proposta.

#### 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 12.1. A documentação referente à habilitação deverá conter o seguinte:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, salvo se já apresentado no momento do credenciamento.
- **b)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, em plena validade;
- **c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- **e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- i) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo do **Anexo V**;
- j) Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes, conforme o modelo do Anexo
   VI, assinada pelo representante legal da licitante;
- k) Declaração Anticorrupção (Anexo VII);
- I) Declaração de Regularidade Fiscal, conforme o modelo do **Anexo IX**, assinada pelo representante legal da licitante;
- m) Declaração de Vedação de Nepotismo, conforme modelo do Anexo X;

#### 12.2 Quanto à capacidade econômica:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro), que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) A boa situação financeira será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos com base no Demonstrativo de Capacidade Financeira, (Anexo XII), onde será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os índices abaixo, estão de acordo com o § 5º do art. 31, da Lei 8.666/93, conforme segue:

QLC = ATIVO CIRCULANTE: PASSIVO CIRCULANTE

cujo resultado deve ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO: ATIVO TOTAL

cujo resultado deve ser menor ou igual a 1,00

Página 15 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- c) Em conformidade com a Súmula 275/2012 do TCU, as empresas que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) no QLC ou maior que 1,00 (um) no QGE, conforme os índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo.
- **d)** Tendo em vista que as empresas constituídas a menos de 01 (um) ano estão impossibilitadas de apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b", estes poderão ser supridos pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo, comprovando a integralização do capital social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **12.3.** A falta de qualquer documento destacado no item 12.1 acima, dará ensejo a Inabilitação da empresa participante, pela Sr(a). Pregoeiro(a).
- **12.4.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, acompanhada do original que será autenticada pela Comissão, somente na abertura do certame, sendo certo que:
- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.
- **12.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial; e
- **d)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou



circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5°, da Lei nº 8.666/93.

#### 13. VALOR MÁXIMO

- 13.1. Fixado o valor máximo global de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais).
- **13.2.** O valor por item, descrito no **ANEXO I** do presente Edital, é o valor máximo em que o Município se limita a pagar por cada item.

#### 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **14.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a contratada a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal solicitante, conforme constante na Nota de Empenho.
- **14.2.** A licitante vencedora do presente certame ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.
- **14.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Contratada,** mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- **14.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
- **14.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- **14.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será

Página 17 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### 15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**15.1**. Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto licitado.

#### 16. RECURSOS

- **16.1**. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, devendo ser protocolado e endereçado ao Departamento de Licitações.
- **16.1.1** A manifestação da intenção de interpor recurso será **feita no final da sessão**, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 16.1.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **16.1.3.** O acolhimento de recursos importará a invalidação **apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.**
- **16.1.4**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;
- 16.2. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DO LICITANTE IMPORTARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO DO RECURSO.
- **16.3.** Depois de decidido pelo(a) Pregoeiro(a), caberá ao Prefeito do Município deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **16.4.** Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo ao Prefeito do Município, para homologação.

#### 17. HOMOLOGAÇÃO

Página 18 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- 17.1. Homologada a licitação, o representante do Município convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- **17.1.1.** Será necessária a reapresentação das **Certidões Negativas** apresentadas na fase da Habilitação, caso as mesmas estiverem vencidas na data agendada para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** A Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.
- **17.3.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa ganhadora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **17.4.** Independentemente das previsões retro indicadas, a empresa ganhadora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **17.5.** A(s) empresa(s) ganhadora(s) constante(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- **17.6**. A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Página 19 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



**17.7.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos da empresa ganhadora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**18.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **19.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **19.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicarse-á ao contratado as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa, na forma prevista nos itens 19.1 e 19.2;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **19.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.



- **19.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- **19.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal n°063/2018.

#### 20. RESCISAO CONTRATUAL

**20.1** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93. **20.2** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 21. DAS ALTERAÇÕES

- **21.1.** O reequilíbrio econômico financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.
- **21.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.
- **21.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.
- **21.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

#### 22. NOTIFICAÇÕES



- **22.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da empresa vencedora, como via endereço eletrônico do representante legal da mesma, este que também encaminhado com aviso de recebimento.
- **22.2.** A Empresa vencedora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contato.

#### 23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- **23.2.** É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **23.3.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, estes que são complementares entre si qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
- **23.4.** Os casos omissos neste Edital e seus anexos, serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor, quando aplicável.
- **23.5.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.
- **23.6.** O Município de Matinhos poderá revogar o presente edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **23.7.** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4°, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

Página 22 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- **23.8.** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem assinadas pela autoridade competente e conferida sua autenticidade.
- **23.9.** Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **23.10.** A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.
- **23.11.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos/PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

Matinhos/PR, 26 de fevereiro de 2019.

Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

#### 1 - DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste procedimento de licitação é a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED BULBO 100W EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com as características e especificações constantes deste Edital.
- **1.2** O valor máximo global é de **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, conforme especificado por item abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	200	UND	Lâmpada de LED bulbo 100w, bivolt - bocal tipo E40. Características:Lâmpada bulbo com fator em alta potência, cor branca de no mínimo 6500K. Medidas aproximadas: 26,6cmx15cm. Fluxo mínimo de 8100 lúmens. Fator de Potência: mínima 0,9. Índice de proteção não inferior ao IP20. Vida útil mínima de 15.000 horas. Ângulo de abertura até 180° (graus). Tensão de trabalho 100-265V. Rosca/bocal tipo E40. Produto novo com garantia de fabricação e atender as normas e regulamentações vigentes.		180,00	36.000,00
					TOTAL	R\$36.000,00

#### 2. DO QUANTITATIVO



- **a)** O Município de Matinhos não estará obrigado a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os materiais de acordo com a sua necessidade.
- **b)** Os materiais que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

#### 3. CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **3.1.** Da proposta de preços:
  - **a)** A qualquer momento, o (a) pregoeiro (a) poderá suspender a sessão do Pregão para análise detalhada das propostas, por equipe designada pela Secretaria solicitante.
  - b) Todos os itens a serem licitados deverá ter classificação e controle com selo do INMETRO.
- 3.2. Prazo e Local de entrega:
- a) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- **b)** O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **c)** A empresa vencedora do certame fica obrigada a realizar a entrega no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
- **d)** Os materiais estarão sujeitos à aceitação da Secretaria Municipal solicitante, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) material (is) não esteja(am) de acordo com o especificado;
- **e)** Se a contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.
- **3.3.** Forma de Pagamento:
- **a)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- **3.4**. Prazo de Vigência da Ata:
- O Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata.
- 3.5. Do Contrato



Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

#### 3.6. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos recursos orçamentários, conforme dotação destacada no Edital.

#### 4. DA FISCALIZAÇÃO

- **a)** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 028/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.
- **b)** Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto devidamente aceito pela Contratante, para representá-la na execução do Contrato.
- **c)** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.
- **d)** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;
- **b)** Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;
- c) Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;
- **d)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **e)** Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
- **f)** Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;



- **g)** Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do contrato e demais informações que esta venha a solicitar para o desempenho do objeto contratado;
- **h)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Secretaria solicitante, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo e procedência;
- **b)** Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **d)** Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens entregues, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar à Contratante e plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- f) Os materiais a serem entregues deverão obedecer rigorosamente:
- i) Às normas e especificações contidas no presente Termo de Referência; e
- ii) Às prescrições e recomendações do fabricante.
- **g)** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;
- j) A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na utilização do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;
- **k)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;
- I) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- **m)** A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7. DAS PENALIDADES

a) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e

Página 27 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



nos artigos 77 a 80, 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório;

- **b)** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá obrigatoriamente, constar justificativa protocolada no Município de Matinhos, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a execução da entrega do material objeto deste certame;
- **c)** Se a Contratada incidir condutas previstas na Lei Federal 10.520/2002, a Contratante poderá garantir prévia defesa, aplicar-lhe, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções nos termos definidos no Edital.

#### 8. DO AGENDAMENTO DE ENTREGA

- **8.1** A empresa vencedora do certame licitatório fica obrigada a agendar com a Secretaria solicitante a entrega dos materiais com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- **8.1.1** Não cumprido o prazo acima, poderá o Município de Matinhos recusar o recebimento dos bens até que seja procedido o agendamento obrigatório constante na presente cláusula.

#### 9. DOS TESTES

**a)** As empresas participantes do certame deverão apresentar testes relativos à: Consumo máximo; Índice de proteção; fator de potência; proteção contra surtos; índice de reprodução de cores e fluxo luminoso. Os testes deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO e comprovados através de certificados válidos, sendo apresentados juntamente com a proposta de preços.



#### **ANEXO II**

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%

(VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA

(ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR

INDIVIDUAL (MEI)

A	(empresa)				estabele	cida r	na cio	dade	de
		_à Rua			,nº	,inscrita	no C	NPJ	sob
nº		,	nome	do	representante	legal	da	emp	resa
				, e-r	mail:				
	1. DO OBJ	ETO – (De	escrição						
1.1	AO DEP	ARTAMEN	ITO DE	ILUM	LED BULBO 1 INAÇÃO PÚBL onstantes deste	ICA MU			
1.2	2. O valor glo	bal da nos	sa propo	sta é l	R\$	(por ext	enso).		

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	200	UND	Lâmpada de LED bulbo 100w, bivolt - bocal tipo E40. Características: Lâmpada bulbo com fator em alta potência, cor branca de no mínimo 6500K. Medidas aproximadas: 26,6cmx15cm. Fluxo mínimo de 8100 lúmens. Fator de Potência: mínima 0,9. Índice de proteção não inferior ao IP20. Vida útil mínima de 15.000 horas. Ângulo de abertura até 180° (graus). Tensão de trabalho 100-265V. Rosca/bocal tipo E40. Produto novo com garantia de fabricação e atender as normas e regulamentações vigentes.			
					TOTAL	R\$

#### 2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS



- **2.1. Local de entrega:** A empresa vencedora do certame fica obrigada a realizar as entregas no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante.
- 2.2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- **2.3. Dos Testes:** As empresas participantes do certame deverão apresentar testes relativos à: Consumo máximo; Índice de proteção; fator de potência; proteção contra surtos; índice de reprodução de cores e fluxo luminoso. Os testes deverão ser realizados por laboratório acreditado pelo INMETRO e comprovados através de certificados válidos, sendo apresentados juntamente com a proposta de preços.
- 2.4. Prazo de entrega: Até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **2.5. Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aprovação do respectivo processo pelo setor competente.
- 3. Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.
- 4. Declara, outrossim, que o material ofertado está de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência, inclusive quanto à garantia dos mesmos.

Matinhos,	de	de	2019.

Assinatura e identificação (representante legal/procurador da licitante / Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO III DECLARAÇÃO

#### (PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

#### Prezados Senhores:

	·····			,	inscrita		
nº	por intern		-		-	-	
	e do CPF nº	portador		Carteira			
Plenamente" aos							
artigo 4º da Lei Fe	•	-		`	gido polo i	110.00	vii, do
3		,					
	Loos	ul o doto					
	LUCa	ıl e data,					
		<u>Assinatu</u>	<u>ıra</u>				
		Empres	sa				
	Re	presentant	e Leç	jal			
		Cargo	)				
		RG					
		CPF					



### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO IV

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

### DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

•	do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Empresa
	(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como s do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14
L	ocal e data,
	Assinatura
	Empresa
	Representante Legal
	Cargo
	RG
	CPF



Prezados Senhor:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS ESTADO DO PARANÁ DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ)

### ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7°, INC. XXXIII DA CF)

#### (APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

A empresa		inscrita	no CNPJ	sob nº
	por intermédio	de seu rep	resentante	legal o (a)
Senhor (a)		, porta	ador (a) da	Carteira de
Identidade nº	e do CPF nº _			DECLARA,
para fins do disposto no inciso	V, do art. 27 da	Lei Federal n	<sup>o</sup> 8.666, de	21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº	9.854, de 27 de	outubro de 1	1999, que na	ão emprega
menor de 18 (dezoito) anos	em trabalho no	turno, perigos	so ou insal	ubre e não
emprega menor de 16 (dezesso	eis) anos.			
Ressalva: emprega menor, a p	artir de 14 (quato	rze) anos, na	condição de	e aprendiz.
Matinhos	s, de	de 2019	).	

Assinatura
Empresa
Representante Legal
Cargo
RG
CPF

Página 33 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO VI − DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2019 - PMM

A (empresa)			_ estabelecida na
Rua	, nº	, bairro _	, na
cidade de, inscrita no	CNPJ sob nº		,
Declaro, sob pena da lei, que na qualicitatório, sob a modalidade PREGÃ PREÇOS Nº 012/2019 - PMM, instaura fomos declarados inidôneos para licita qualquer de suas esferas.	O PRESENCI ado pelo Muni	IAL PARA icípio de M	REGISTRO DE atinhos, que não
Por ser expressão da verdade, firmamos	o presente.		
Loc	al, data		
Ass	<u>inatura</u>		
Em	npresa		
Represe	ntante Legal		
С	argo		
	RG		
	CPF		



# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VII – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2019 - PMM

CNP.I nº por seu Representante legalmente
inclusive as do Decreto Municipal n°063/2018.
Local e data
Assinatura do representante legal ou procurador

Página 35 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) ANEXO – VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

### (A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A empresa	, com sede na _	, CNPJ nº
, representada pelo (a)		
CREDENCIA o (a) Senhor (a),	(0	CARGO), portador (a) da
Carteira de Identidade nº	e CPF nº	
para representá-la perante o Município	de Matinhos em	licitação na modalidade
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGIST	RO DE PREÇO	S Nº 012/2019 - PMM,
PROCESSO Nº 026/2019, que prevê a	AQUISIÇÃO DI	E LÂMPADAS DE LED
BULBO 100W EM ATENDIMENTO A	O DEPARTAME	NTO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, podendo formula	r lances, negocia	r preços e praticar todos
os atos inerentes ao certame, inclusive in	nterpor e desistir o	de recursos em todas as
fases licitatórias.		

Local, data

<u>Assinatura</u>

Empresa

Representante Legal

Cargo

RG

CPF

**Obs.: Documentos a serem apresentados** 

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor):
- c) Em se tratando de pessoa física, a cédula de identidade.

Página 36 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



# (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2019 - PMM ANEXO IX DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

(nome da empresa), coi
sede na(endereço da empresa), inscrita n
CNPJ sob o nº, licitante no certame acim
destacado, promovido pela Prefeitura Municipal de Matinhos, DECLARA, por mei
de seu representante legal infra-assinado, Carteira de Identidade r
, que se encontra em situação regular perante a
Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL pem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edit próprio.
, de de 2019.
<u>Assinatura</u>

**Empresa** 

Representante Legal

Cargo

RG

**CPF** 



## ANEXO X - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

#### DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DO NEPOTISMO

Empr	esa	, inscrita no CNPJ nº	
sediad	da à (endereço completo),vidos fins que:		
a)	tem conhecimento do Decreto n.º 7.203 de sobre a vedação do nepotismo no âmbito da a		
b)	em cumprimento ao Decreto 7.203 de 04 de contratará, durante toda a vigência do contratere, cargo em comissão ou função de coentidade; e	ato, familiar de agent	e público que
c)	considera "familiar" o cônjuge, o companho colateral, por consanguinidade ou afinidade, a	•	linha reta ou
	, de	de 2019.	
	<u>Assinatura</u>		
	Empresa		
	Representante Leg	al	
	Cargo		
	RG		

**CPF** 



## ANEXO XI - MINUTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM

#### **PROCURAÇÃO**

A empresa (), inscrita no CNPJ sob nº (
), com sede na (), na cidade de ()
Estado (), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e
endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATINHOS - PR, praticar os atos necessários para representar a outorgante na
licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
$N^0$ 012/2019 - PMM, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,
ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances
verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar
compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda,
substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo
por bom firme e valioso.
Local e data.

\_\_\_\_

(Nome e número da identidade do declarante)

(representante legal da empresa)

RECONHECER FIRMA



#### **ANEXO XII - MINUTA**

## (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ) PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 012/2019 - PMM DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

#### QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
QLC= Ativo circulante  Passivo circulante
b) ÍNDICE DE GRAU DE ENDIVIDAMENTO
QGE= Passivo Circ. + Exig. Lgo Prazo  Ativo Total
Local, de de 2019.
(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)  a) OBS.: devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador da empresa, com o nº do CRC do mesmo. Os valores

apresentados devem ser os mesmo constantes no balanço.



#### **ANEXO XIII - MINUTA**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019 - PMM. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM PROCESSO Nº 026/2019- PMM

Aos () dias do mês de _	do ano de	2010 autorizado nela
autoridade competente do processo de		
DE PREÇOS Nº 012/2019 - PMM foi	· ·	•
Preços, de acordo com o disposto no a	<del>-</del>	
alterações, que conjuntamente com a		
relacionamento obrigacional entre o MUI	NICÍPIO DE MATIN	<b>HOS</b> , pessoa jurídica de
direito público, com sede na Rua Pasto	r Elias Abrahão, nº	22, inscrito no CNPJ nº
76.017.466/0001-61, representado neste	e ato pelo Exmo Pr	efeito Municipal Sr. Ruy
Hauer Reichert, em pleno exercício o	de seu mandato e	e funções, residente e
domiciliado nesta cidade, portador do	o RG nº 795.304-	-6 PR e CPF sob nº
354.262.099-87, e a empresa Licitante V	encedora, doravante	e denominada Detentora
da Ata, DENOMINAÇÃO SOCIAL		
, com sede à Rua		
, na cidade de	, Estado do	, telefone:
(), email:	,	neste ato representada
pelo seu representante legal o Sr(a)		, portador do RG nº
e inscrito no CPF sob nº	,	mediante condições e
cláusulas a seguir estabelecidas:		
1 OD IETO		

- 1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o registro de preço para AQUISIÇÃO LÂMPADAS **BULBO** 100W EΜ **ATENDIMENTO** DE LED AO **DEPARTAMENTO** ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DE as características e especificações constantes do Anexo I do Edital, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **1.1.1.** A(s) quantidade(s) indicada(s) no **Anexo I** representa estimativa de consumo anual, sem que haja obrigação de contratação total.
- **1.2.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

Página 41 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- **1.3.** O prazo de entrega dos objetos será de até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota de Empenho.
- **1.4.** A empresa vencedora do certame fica obrigada a realizar as entregas no local a ser indicado pela Secretaria Municipal solicitante
- **1.5.** A garantia dos itens referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 será de 02 (dois) anos.

#### 2. RECURSOS FINANCEIROS

**2.1.** As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Secretaria:	11 Secretaria de Obras e Planejamento Urbano			
Unidade:	11.02 Coordenação da Iluminação Pública			
Funcional Progr:	15.451.0115.2048			
Projeto/Atividade:	Manutenção da Rede de Iluminação Pública			
Reduzido: 2891	Categoria Econ:	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
Desdobramento	2895	3.3.90.30.26.00	Material Elétrico	е
Reduzido			Eletrônico	
Fonte de Recurso:	507			

3. VALOR MÁXIMO		
3.1. Fixado o valor máximo global de R\$ (	_).	
<b>3.1.1</b> O valor por item, descrito no <b>Termo de Referência</b> , é o valor máximo Município se limita a pagar por cada item.	que (	Э

#### 4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os valores devidos pela Administração serão pagos após liquidação formal e objetiva da compra, em até 30 (trinta) dias, obrigando-se a Detentora a manter conta corrente e a fornecer o número desta conjuntamente com o documento fiscal e fatura correspondente, acompanhado dos documentos fiscais de regularidade perante a seguridade social (FEDERAL/FGTS). Dos valores devidos, serão descontados os tributos incidentes na condição de responsável. As notas fiscais deverão ser encaminhadas às Secretarias solicitantes, conforme constante na Nota de Empenho.
- **4.2.** A Detentora ficará obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica para pagamento do objeto desta licitação.



- **4.3.** Os pagamentos serão efetuados **através depósito em conta corrente vinculado ao CNPJ da Detentora**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento, e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste edital.
- **4.4.** Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Matinhos.
- **4.5.** Caso haja documentos faltantes ou incorretos não será iniciado a contagem do prazo para pagamento.
- **4.6.** Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a Detentora carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Detentora para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

#### 5. FISCALIZAÇÃO

- **5.1.** O funcionário responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços deverá anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução, observando na integralidade as disposições contidas no decreto municipal nº 249/2018;
- **5.1.1** As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo **autônomo** em que se assegure ampla defesa.
- **5.2.** Fica designada a comissão de fiscalização conforme Decreto Municipal nº 028/2019, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto da presente ata.

#### 6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- **6.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a Detentora terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o material equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;



- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores; e
- e) Impedidas de licitar e contratar com a Administração (Federal, Estadual ou Municipal), nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
- **6.2.** Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **6.3.** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e nesta própria ata.
- **6.4.** A Prefeitura de Matinhos efetuará seus pedidos à Detentora através de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência deste edital, conforme **anexo I**.

#### 8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **8.1.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega/execução do objeto fixado no item 3 deste Edital, será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a reiteração ou continuidade da recusa da entrega/execução do objeto/serviço levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- **8.2.** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.66693 e multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto adjudicado.
- **8.3.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicarse-á ao contratado as seguintes sanções:

Página 44 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- I advertência:
- II multa, na forma prevista nos itens 8.1 e 8.2;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **8.3.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado.
- **8.4.** As sanções previstas nos incisos III e IV do item anterior poderão também ser aplicadas à(s) empresa(s) ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados
- **8.5.** Todos os responsáveis deverão agir observando e aplicando integralmente o conteúdo da Política Antissuborno e Anticorrupção (Lei 12.846/13) e da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/92) e ainda o Decreto Municipal n°063/2018.

#### 9. RESCISAO CONTRATUAL

- **9.1.** O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- **9.2.** Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### 10. VALIDADE

**101.** A validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses,** contados da data de assinatura.

#### 11. DAS ALTERAÇÕES

Página 45 de 47 - referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2019 - Processo nº 026/2019 - PMM



- **11.1.** O reequilíbrio econômico financeiro será realizado entre o contratante e o representante da Secretaria. Este que deverá ser devidamente comprovado/documentado pelo solicitante.
- **11.2.1.** Não será admitido o reequilíbrio econômico financeiro relativo aos **preços registrados** em função de alta de inflação.
- **11.3.** As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO", que integrarão a Ata para todos os fins e efeitos de direito.
- **11.4.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a empresa detentora da Ata poderá ser convidada a firmar Contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente (Art. 57 da Lei 8.666/93).

#### 12. NOTIFICAÇÕES

- **12.1.** Toda e qualquer notificação extrajudicial relativa a presente a contratação poderá ser realizada, tanto via postal, com aviso de recebimento, no endereço da Detentora, como via endereço eletrônico do representante legal da Detentora, este que também será encaminhado com aviso de recebimento.
- **12.2.** A Detentora deverá informar à Prefeitura se alterar seu endereço ou e-mail de contado, previamente informados.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1.** Os casos omissos a esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão regidos pela lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações em vigor, assim como o Código do Consumidor.
- **13.2.** Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.
- **13.3.** Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **13.4.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE



PREÇOS Nº 012/2019 - PMM, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

**13.5.** Para dirimir questões decorrentes deste Edital fica eleito o Foro da Comarca de Matinhos-PR, com renúncia expressa a qualquer outro.

·	
MUNICÍPIO DE MATINHOS  Ruy Hauer Reichert  CPF nº 354.262.099-87	(RAZÃO SOCIAL)  (Nome do Representante Legal)  CPF nº
Prefeito Municipal  Gestor da Ata	Representante Legal  Detentora da Ata
Testemunhas:	
CPF	CPF